



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo de Administrativo nº 2047/2025**

**Pregão Eletrônico nº 40/2025**

**Ata de Registro de Preços nº 131/2025**

**Validade:** 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura

**Órgão gerenciador:** Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **FERNANDO LUBRECHET**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº **[REDACTED]** SSP/SP e do CPF/MF nº **[REDACTED]** doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e de outro lado, a Empresa **MEDSANTA COMÉRICO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.757.380/0001-50**, situada na Rua; Av João Luiz Pozzobon, 1728, SALA 01, Bairro km3, Santa Maria/RS, através de seu representante legal Sr **Rafael Viana**, RG: **[REDACTED]** e do CPF: nº **[REDACTED]** doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.821/2024 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos produtos, constantes no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025**, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

**Descrição dos materiais/serviços**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**116928 - MEDSANTA COMERCIO DE MEDI MATMEDICO LTDA**

<b>11 AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 0,70 MM CAIXA COM 100 UNIDADES</b>	CX 1.036,0 6,3000	6.526,80
AGULHA DESCARTAVEL, HIPODERMICA, MEDIDA 25 X 0,70 MM, CANULA DE ACO INOXIDAVEL, SILICONADA, BISEL TRIFACETADA, SEM REBARBAS, IDENTIFICACAO DE CALIBRE SEGUINDO O PADRAO UNIVERSAL DE CORES, PARA APLICACAO E ASPIRACAO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR, SUBCUTANEA E INTRAVASCULAR, TANTO EM ADULTOS QUANTO EM CRIANCAS, CANHAO EM PLASTICO, COM CONEXAO PERFEITA A SEREINGA (LUER SLIP E LUER LOCK) E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTECTOR EM POLIPROPILENO DE ENCAIXE FIRME. ESTERILIZADA COM OXIDO DE ETILENO.	- MEDIX CAIXA	
<b>12 USO UNICO CAIXA COM 100 UNIDADES AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13 X 0,45 MM CAIXA COM 100 UNIDADES</b>	CX 500,00 6,3000	3.150,00
AGULHA DESCARTAVEL, HIPODERMICA, MEDIDA 13 X 0,45 MM CANULA DE ACO INOXIDAVEL, SILICONADA, BISEL TRIFACETADA, SEM REBARBAS, IDENTIFICACAO DE CALIBRE SEGUINDO O PADRAO UNIVERSAL DE CORES, PARA APLICACAO E ASPIRACAO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR, SUBCUTANEA E INTRAVASCULAR, TANTO EM ADULTOS QUANTO EM CRIANCAS, CANHAO EM PLASTICO, COM CONEXAO PERFEITA A SEREINGA (LUER SLIP E LUER LOCK) E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTECTOR EM POLIPROPILENO DE ENCAIXE FIRME. ESTERILIZADA COM OXIDO DE ETILENO.	- MEDIX CAIXA	
<b>13 USO UNICO CAIXA COM 100 UNIDADES AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40 X 1,20 MM CAIXA COM 100 UNIDADES</b>	CX 1.500,0 6,5000	9.750,00
AGULHA DESCARTAVEL, HIPODERMICA, MEDIDA 40 X 1,20 MM CANULA DE ACO INOXIDAVEL, SILICONADA, BISEL TRIFACETADA, SEM REBARBAS, IDENTIFICACAO DE CALIBRE SEGUINDO O PADRAO UNIVERSAL DE CORES, PARA APLICACAO E ASPIRACAO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR, SUBCUTANEA E INTRAVASCULAR, TANTO EM ADULTOS QUANTO EM CRIANCAS, CANHAO EM PLASTICO, COM	- MEDIX CAIXA	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CONEXAO PERFEITA A SEREINGA (LUER SLIP E LUER LOCK)  
E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR EM POLIPROPILENO DE  
ENCAIXE FIRME. ESTERILIZADA COM OXIDO DE ETILENO.  
USO UNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES

134	<b>GRAU CIRURGICO 20CM X 100M</b> GRAU CIRURGICO 20CM LARGURA X 100M DE COMPRIMENTO FLEXIVEL COMPOSTO POR FILME LAMINADO EM POLIESTER POLIPROPILENO E PAPEL GRAU CIRURGICO 60G M <sup>2</sup> DE SELAGEM DIRETA IMPRESSO COM 2 INDICADORES QUIMI COS PARA MONITORACAO DO PROCESSO DE ESTERILIZACAO POR OXIDO DE ETILENO E AUTOCLAVE A VAPOR DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA	ROL 50,00 68,9500	3.447,50
		- CIEIX ROLO	
14	<b>AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30 X 0,70 MM CAIXA COM 100 UNIDADES</b> AGULHA DESCARTAVEL, HIPODERMICA, MEDIDA 30 X 0,70 MM CANULA DE ACO INOXIDAVEL, SILICONADA, BISEL TRIFACETADA, SEM REBARBAS, IDENTIFICACAO DE CALIBRE SEGUINDO O PADRAO UNIVERSAL DE CORES, PARA APLICACAO E ASPIRACAO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR, SUBCUTANEA E INTRAVASCULAR, TANTO EM ADULTOS QUANTO EM CRIANCAS, CANHAO EM PLASTICO, COM CONEXAO PERFEITA A SEREINGA (LUER SLIP E LUER LOCK) E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR EM POLIPROPILENO DE ENCAIXE FIRME. ESTERILIZADA COM OXIDO DE ETILENO. USO UNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX 840,00 6,3000	5.292,00
		- MEDIX CAIXA	
50	<b>GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 M</b> PAPEL GRAU CIRURGICO; TAMANHO 15 CM X 100 M; FLEXIVEL; COMPOSTO POR FILME LAMINADO DE POLIESTER; POLIPROPILENO E PAPEL GRAU CIRURGICO; 60 G/M <sup>2</sup> DE SELAGEM DIRETA; IMPRESSO COM 2 INDICADORES QUIMICOS PARA MONITORACAO DO PROCESSO DE ESTERILIZACAO EM OXIDO DE ETILENO OU AUTOCLAVE A VAPOR.	ROL 50,00 56,0000	2.800,00
		- CIEIX ROLO	
6	<b>FIO DE NYLON 4.0 PRETO PARA SUTURA COM AGULHA DE 2 CM CAIXA COM 24 UNIDADES</b> FIO DE NYLON, MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, AGULHA EM ACO INOX 3/8 CIRCULO CORTANTE 2,0 CM, TIPO: TRIANGULAR, AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATOXICO, NAO- APIROGENICO, FIO MEDINDO 45 CM, DE USO UNICO,	CX 50,00 26,7000	1.335,00
		- MEDIX CAIXA	
68	<b>FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M</b> PAPEL CREPE IMPREGNADO COM SOLUCAO DE BORRACHA, ESTERILIZACAO RAIO GAMA OU OXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	ROL 20,00 3,3500	67,00
		- CIEIX ROLO	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ADESIVO BASE DE BORRACHA E RESINAS EM UMA FACE E TRATAMENTO DESMOLDANTE; MEDIDAS 19 MM X 30 M, ZEBRADA.				
7 FIO DE NYLON 6.0 PRETO PARA SUTURA COM AGULHA DE 2 CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CX 100,00	26,7000	2.670,00	- MEDIX CAIXA
FIO DE NYLON, MONOFILAMENTO PRETO, NÃO ABSORVIVEL, AGULHA EM ACO INOX 3/8 CIRCULO CORTANTE 2,0 CM, TIPO: TRIANGULAR, AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATOXICO, NAO-APIROGENICO, FIO MEDINDO 45 CM, DE USO UNICO, ESTERILIZACAO RAIO GAMA OU OXIDO DE ETILENO,				
8 FIO DE NYLON 3.0 PRETO COM AGULHA PARA SUTURA CAIXA COM 24 UNIDADES	CX 50,00	26,7000	1.335,00	- MEDIX CAIXA
FIO DE NYLON; MONOFILAMENTO PRETO; NAO ABSORVIVEL; AGULHA EM ACO INOX 3/8 TRI; AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE; ATOXICO; NAO-EPIROGENICO; FIO MEDINDO 45 CM 3,0 CM; DE USO UNICO; ESTERILIZACAO RAIO GAMA OU OXIDO DE				
9 FIO DE NYLON 5.0 PRETO PARA SUTURA COM AGULHA DE 2 CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CX 50,00	26,7000	1.335,00	- MEDIX CAIXA
FIO DE NYLON, MONOFILAMENTO PRETO, NÃO ABSORVIVEL, AGULHA EM ACO INOX 3/8 CIRCULO CORTANTE 2,0 CM, TIPO: TRIANGULAR, AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATOXICO, NAO-APIROGENICO, FIO MEDINDO 45 CM, DE USO UNICO, ESTERILIZACAO RAIO GAMA OU OXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE				
<b>Total do Fornecedor:</b>				<b>37.708,30</b>

**VALOR DO FORNECEDOR: R\$37.708,30(trinta e sete mil, setecentos e oito reais e trinta centavos)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, LABORATORIAIS E RESGATE PARA AS UNIDADES DE SAÚDE**, conforme especificações do Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.
- 1.2. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 1.4. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.
- 1.5. Faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:
  - 1.5.1 O Termo de Referência e Anexo I do Edital;
  - 1.5.2 O Edital da Licitação;
  - 1.5.3 O Estudo Técnico Preliminar;
  - 1.5.4 A Proposta da Contratada;
  - 1.5.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 2.1. O regime de execução é o de menor preço.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, até o limite de mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso, e exista aceite do detentor da Ata.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

- 4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado de 05 a 08 (cinco a oito) dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.
- 5.2. A Nota Fiscal deverá estar vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.
- 5.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA**

- 6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento
  - 6.1.1. A contratação será atendida pelas dotações conforme indicação nas solicitações de consumo, perante a indicação de cada Secretaria para formalização da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Por força do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a utilização da Ata de Registro de Preços, gerenciada pela administração pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes ao próprio Município.

7.2. Antes de solicitar a adesão à Ata de Registro de Preços ao órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, os órgãos e entidades da administração pública do Município deverão apresentar requerimento à autoridade competente, devidamente acompanhado dos requisitos elencados pelo § 2º do artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE**

8.1. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a” e “c”, será formalizado por despacho do órgão responsável, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da Ata de Registro de Preços, não afeta a Ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 8.3.1 por razão de interesse público; ou
- 8.3.2 a pedido do fornecedor;

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO**

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#):

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

**I – advertência;**

**II – multa;**

**III – impedimento de licitar e contratar;**

**IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;**

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

10.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUANTO A ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

11.1. As condições de entrega e recebimento dos produtos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

12.1. As obrigações da detentora da Ata encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

13.1. As obrigações do município encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO**

14.1. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, sendo permitido os acréscimos e supressões, nos quantitativos fixados na contratação, conforme Art. 125 da Lei 14.133/2021.

14.2. O preço registrado obedecerá ao disposto nos artigos 12, 13, e 14 do Decreto Municipal nº 8.821/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA**

15.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº 40/2025 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Constatado pela Unidade Requisitante, através de laudo, que os produtos se encontram em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

16.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

16.3. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

17.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

*Assinado eletronicamente*

[Redacted] [Redacted]	
<b>FERNANDO LUBRECHET</b> <b>PREFEITO MUNICIPAL</b>	<b>MEDSANTA COMÉRICO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA</b> <b>CNPJ nº 36.757.380/0001-50</b>

Testemunhas:

[Redacted] [Redacted] [Redacted]	[Redacted] [Redacted]
<b>TESTEMUNHA1</b>	<b>TESTEMUNHA2</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Nome: **FERNANDO LUBRECHET**  
Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**  
CPF: **190.434.078-44**  
Período de  
gestão: **01/01/2025 A 31/12/2028**

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

---

**FERNANDO LUBRECHET**  
PREFEITO MUNICIPAL  
[prefeito@pirassununga.sp.gov.br](mailto:prefeito@pirassununga.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**Processo de Administrativo nº 2047/2025**

**Pregão Eletrônico nº 40/2025**

**Ata de Registro de Preços nº 131/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ: 45.731.650/0001-45

**CONTRATADO:** MEDSANTA COMÉRICO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS  
MÉDICOS LTDA

CNPJ: 36.757.380/0001-50

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM,  
LABORATORIAIS E RESGATE PARA AS UNIDADES DE SAÚDE

**Valor Total (R\$): R\$37.708,30(trinta e sete mil, setecentos e oito reais e trinta centavos)**

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “**Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP**”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “**Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s)**”;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

*Assinado eletronicamente*

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/RESP. HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME/RESP.    QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE/ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE/:**

Nome: FERNANDO LUBRECHET

Cargo: Prefeito Municipal

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome: Rafael Viana

Cargo: Responsável Legal

CPF: [REDACTED] 008.813.380-01

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhamento Processual

Nome: TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI

Cargo: Procurador-Geral

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**Processo de Administrativo nº 2047/2025**

**Pregão Eletrônico nº 40/2025**

**Ata de Registro de Preços nº 131/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ: 45.731.650/0001-45

**CONTRATADO:** MEDSANTA COMÉRICO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS  
MÉDICOS LTDA

CNPJ: 36.757.380/0001-50

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM,  
LABORATORIAIS E RESGATE PARA AS UNIDADES DE SAÚDE

**Valor Total (R\$): R\$37.708,30(trinta e sete mil, setecentos e oito reais e trinta centavos)**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

[Redacted]  
[Redacted]  
[Redacted]  
\_\_\_\_\_  
**FERNANDO LUBRECHET**  
PREFEITO MUNICIPAL  
[prefeito@pirassununga.sp.gov.br](mailto:prefeito@pirassununga.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **FERNANDO LUBRECHET**, CPF **190.434.078-44** atesto que na data de **23/06/2025** às **07:46:12** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **fernandolubrechet@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**F9C55D0C611936D6BC48B6906C3745BE08648B54DD74A5EBBFF4D24467**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**5a9a6502-d9f9-409c-a965-c9ceb79428f7**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI**, CPF [REDACTED] atesto que na data de **23/06/2025 às 08:16:24** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **tiago.varisi@adv.oabsp.org.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**E7AF6AF7D4E6ECDD3A9B11531F04D2893701A4F4D9AFEF05FCED937249**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**d6e8e361-b076-47a7-89c4-c9d8b0d9b980**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

